



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO N° 18/09

Processo Administrativo n.º 06/10/20.536

Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

Termo de Locação n.º 18/06

Termo de Aditamento de Locação n.º 13/07

Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Francisco Alves, 112 – Jardim Novo Botafogo – nesta cidade, onde se acha instalado o Centro de Apoio à Mulher Operosa – CEAMO.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a empresa **GUARATÃ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.**, doravante denominada **LOCADORA**, acordam firmar o presente, em conformidade com o processo administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, à expressa autorização da Sra. Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, de fls. 177, e às condições contidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. Fica prorrogado o prazo do contrato de locação pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a partir de 12/05/09.

SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor locatício mensal é de R\$2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais), que deverá ser pago até o 5º dia útil do mês seguinte, à **LOCADORA**, ou a quem esta designar, em local previamente estabelecido pelo **LOCATÁRIO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

2.1.1. Dá-se ao presente termo o valor total de R\$87.840,00 (oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais).

TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da execução do presente termo correrá por conta de verba própria da dotação orçamentária vigente codificada sob n.º 097200.09722.08.244.2002.4189.090199.339039.0101510.000, conforme fls. 162 do processo em epígrafe.

QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado após o período de no mínimo um ano, mediante negociação prévia entre as partes, observados os preços praticados no mercado, a ser determinado por Laudo de Avaliação prévio, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

QUINTA – DA ISENÇÃO DO IPTU

5.1. Nos termos do art. 6º da Lei Municipal n.º 13.209 de 21/12/07, o imóvel locado para uso da Administração Pública Municipal poderá ser beneficiado com a isenção do pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e demais taxas anexas, proporcionalmente ao tempo que perdurar o contrato de locação, sendo que caberá à Secretaria Municipal interessada cientificar a Secretaria Municipal de Finanças do início e término do referido contrato, conforme disposto no artigo 15 do Decreto Municipal n.º.16274, de 03/07/08.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo de locação original em tudo o que não se alterou por este termo de aditamento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 12 de maio de 2009.

DARCI DA SILVA

Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

GUARATÃ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.

Representante Legal: Mario Augusto Uchoa Filho

R.G. n.º 15.347.696

C.P.F. n.º 047.615.438-33